



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 001/2008

Dá nova redação ao inciso XI, do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprova e Ela Promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica

Art. 1º - O inciso XI, do artigo 11, da Lei Orgânica Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação

LEI ORGÂNICA MUNICIPAL

Art 11

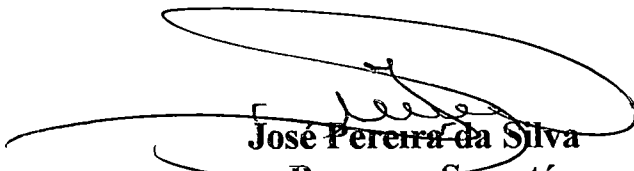
“XI – licença à gestante sem prejuízo do cargo e da remuneração, com duração de 180 (cento e oitenta dias)”.

Art. 2º - Esta Emenda entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, Plenário Dr Sergio Kruger, 16 de abril de 2008


Antônio Alves de Souza Filho
Presidente


Ercílio da Fonseca
Vice-Presidente


José Pereira da Silva
Primeiro Secretário